



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

REJEITADO *1ª votação*

Sessão do dia 11/09/13

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 /13 – NC, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autor: Vereador SD CAETANO

REJEITADO *2ª votação*
Sessão do dia 12/09/13

1º Secretário

Altera dispositivos da Resolução 004/08, de 12 de dezembro de 2008, que Institui o Regimento da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

A Mesa da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos da Resolução 004/08, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257 É garantida a Tribuna Livre na Câmara Municipal que consiste na participação de munícipes formosenses, no uso da tribuna deste Legislativo, para debates de assuntos de interesse da comunidade.”

“Art. 259 A Tribuna Livre ocorrerá sempre no inicio das sessões ordinárias, respeitando a ordem de inscrição, no limite de 02 (duas) participações por sessão.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, _____ de _____ de 2013.


Natanael Caetano do Nascimento
Vereador – SD CAETANO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução que modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa Goiás tem o objetivo de garantir a participação popular na Casa do Povo, junto aos seus representantes eleitos conforme soberania popular, esse direito garantido estar fundamentado no Art. 1º da Constituição Federal.

Diante do exposto, peço aos pares a aprovação deste.